



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Coleta de Orçamento – Propostas Adicionais

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, torna público que **Aquisição de materiais de consumo de copa, cozinha, salas e banheiros, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.**

A presente contratação fundamentar-se-á na lei nº 14.133/2021 – lei de licitações e contratos.

A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

Serão considerados os orçamentos apresentados até às 13 hrs do dia 06 de MAIO 2026, junto a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Avenida Carlos de Medeiros, 321, Centro, Baixo Guandu/ES, ou pelo e-mail: compras@baixoguandu.es.leg.br.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos trinta dias do mês de abril do ano de 2026.

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES****Pesquisa de Preços Nº 000033/2026**

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	GARRAFA 01 LITRO- GARRAFA DE CAFÉ, INOX, ACIONAMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, COM ALÇA NA TAMPA		UN	6		
002	GARRAFA 2 LITROS- GARRAFA DE CAFÉ, INOX, ACIONAMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM ALÇA NA TAMPA		UN	2		
003	CANECÃO - CANECÃO DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE DE 03 LITROS.		UN	6		
004	Copo de vidro 300ml		UN	24		
005	XICARA CAFE VIDRO C/ PIRES 50 ML		UN	24		
006	Xicara de Vidro com Pires CAPACIDADE DE 240 ML		UN	24		
007	Jarra de vidro com tampa 01 litro		UND	12		
008	Jarra de vidro 1,5 litro		UN	5		
009	Bandeja Inox retangular 40 cm x 30 cm		UN	3		
010	Escorredor de Louças Inox -		UN	1		
011	POTE DE VIDRO 1200 ML - COM TAMPA INOX ROSCA HERMÉTICA		UN	12		
012	Lixeira em aço telado preta		UN	14		
013	LIXEIRA DE AÇO - 5 LITROS, COM PEDAL ANTIDERRAPANTE, BALDE REMOVIVEL (BANHEIRO)		UN	14		
014	ESCOVINHA SANITARIA - DE PLASTICO PARA BANHEIRO COM SUPORTE		UN	18		
015	DISPENSER PORTA SABONETE LIQUIDO 250 ML		UN	5		
016	LIXEIRA PLASTICA - BASCULANTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COMPACTA COR PRETO, MATERIAL EM POLIPROPILENO		UN	1		
017	Lixeira com tampa e pedal Cozinha 20 litros		UN	2		
018	LIXEIRA COPOS DESCARTAVEIS REDONDA INOX ESPELHADA AGUA E CAFE		UN	1		
019	POTE DE AÇUCAR- CAPACIDADE DE 1,15 LITROS MATERIAL ATOXICO, LIVRE DE BPA		UN	1		
020	POTE DECAFÉ - CAPACIDADE DE 1,15 LITROS MATERIAL ATOXICO, LIVRE DE BPA		UN	1		
021	Pulverizador pequeno com gatilho (álcool)		UN	29		
022	Colher de sopa Inox		UN	12		
023	Colher de mesa chá em aço inox		UN	12		
024	TOALHA DE MESA 6 LUGARES RETANGULAR 1,40 X 2,10 M		UN	1		
025	Suporte para galão de água mineral 20 litros		UN	5		
026	CAPA PARA GALÃO- DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS, COMPRIMENTO 40 CM , LARGURA 40 CM E ALTURA 45 CM		UN	5		
027	SUPORTE COADOR CAFÉ GRANDE ARAMADO 49 CM -		UN	1		
028	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS		UN	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Total Geral R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 30 dias)

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

Data ____/____/____	
<p>Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos. E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento.</p> <p style="text-align: center;">____/____/____</p> <p>_____ Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa</p>	<p>_____ Carimbo e Assinatura da Empresa</p>

FAVOR RETORNAR COM URGÊNCIA PARA (27) 3732-1644



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo de aquisição de utensílios de copa, cozinha, salas e banheiros, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Baixo Guandu, conforme levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 14.133/2021, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição se justifica em função da necessidade de utilização dos utensílios nas rotinas diárias da Câmara Municipal de Baixo Guandu, pelos servidores, vereadores e público em geral, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades.

2.2 Os utensílios atenderão aos diversos setores desta Casa de Leis.

2.3 A contratação se faz necessária para reposição dos utensílios, por não haver estoque disponível.

3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1 A entrega deverá ser realizada no Prédio da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Localizado na Avenida Carlos de Medeiros, 231, centro, Baixo Guandu - ES, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, acompanhado pelo fiscal do contrato.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 Segue abaixo a definição do objeto do certame e seus elementos técnicos.

QUANTIDADE DE MATERIAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Garrafa térmica de café, inox, acionamento através de sistema de pressão, capacidade de 01 litro, com alça na tampa	06 UN
02	Garrafa térmica de café, inox, acionamento através de sistema de pressão, capacidade de 02 litros, com alça na tampa	02 UN
03	Canecão de Alumínio com cabo de madeira, capacidade de 03 litros	06 UN
04	Copo de vidro com capacidade de 300 ml	24 UN
05	Xícara de vidro com pires, capacidade de 50 ml	24 UN
06	Xícara de vidro com pires, capacidade de 240 ml	24 UN
07	Jarra de vidro com tampa, capacidade de 01 litro	12 UN
08	Jarra de vidro, capacidade 1,5 litro	05 UN
09	Bandeja Inox retangular 40 cm x 30 cm	03 UN
10	Escorredor de Louças Inox	01 UN
11	Suporte Coador Café Grande Aramado 49 Cm	01 UN
12	Pote de vidro 1200 ml, com tampa inox rosca hermética	12 UN
13	Lixeira em aço telado preta	14 UN
14	Lixeira de aço inox 5 litros, com pedal antiderrapante, balde removível (banheiro)	14 UN
15	Escovinha sanitária de plástico para banheiro com suporte	18 UN
16	Dispenser Porta Sabonete Líquido 250ml	05 UN
17	Dispenser plástico de parede para papel toalha interfolhas	01 UN
18	Lixeira plástica basculante, capacidade de 5 litros, compacta cor preto, material em polipropileno	01 UN
19	Lixeira com pedal, capacidade de 20 litros, compacta cor preto, material em polipropileno	02 UN





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
20	Lixeira copos descartáveis redonda inox espelhada água/café	01 UN
21	Pote de açúcar, capacidade 1,15 litros, material atóxico, livre de BPA	01 UN
22	Pote de café, capacidade 1,15 litros, material atóxico, livre de BPA	01 UN
23	Pulverizador pequeno com gatilho (álcool)	29 UN
24	Colher de mesa sopa em aço Inox	12 UN
25	Colher de mesa chá em aço Inox	12 UN
26	Toalha de mesa 6 lugares retangular, medida 1,40 x 2,10m	01 UN
27	Capa para galão de água mineral 20 litros, comprimento 40cm, largura 40 cm e altura 45 cm	05 UN
28	Suporte para galão de água mineral 20 litros, produto atóxico, carenagem em polipropileno, cuba de plástico, armazena 2 litros	01 UN

5. DOS PRAZOS:

5.1 O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço.

5.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou do instrumento que o substitua.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

- **ÓRGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
- **FUNÇÃO:** 01 - LEGISLATIVA
- **SUBFUNÇÃO:** 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
- **PROGRAMA:** 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
- **ELEMENTO DESPESA:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

- **FONTE DE RECURSO:** 15000009999 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal perante a União, Estado e Município.

7.2 O pagamento será realizado dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante liquidação da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 No valor da contratação deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos bens e realização dos serviços, inclusive despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto.

7.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A vigência da contratação será da data da assinatura até 01 (um) ano.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Fica nomeada a Servidora ERCILENE SAIBERT SCHADE ARAÚJO, como **Fiscal do Contrato**; tendo como **Suplente** a Servidora THAINARA HEIDMANN SOARES, e **Gestora do Contrato** a Servidora ELISA JUSTINIANO BARBOSA.

9.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.4 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Proceder eventuais substituições de seus empregados ou equipamentos, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) Manter elevado padrão dos serviços prestados;
- c) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

9.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

10. DA RESCISÃO:

10.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constante no art. 137 da Lei 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, como falharem ou fraudarem na execução contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

11.1.2 Multa – nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

11.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. RESPONSABILIDADE CIVIL:

12.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer à CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

13. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

13.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

13.3 Documentos Complementares:

- a) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

14.1 A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços.

14.2 O critério para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência para a totalidade dos itens.

14.3 A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços para fins de balizamento do valor de mercado, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação.

14.4 Caso a Administração opte pela utilização de sistema de dispensa eletrônica, o procedimento observará as regras de disputa e prazos previstos no regulamento próprio da Câmara Municipal ou, subsidiariamente, na legislação federal aplicável.

Baixo Guandu/ES, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

